

# **Boletim de Serviço**

**nº 900, de 27 de novembro de 2024**

**Hospital Escola  
Universidade Federal de  
Pelotas HE-UFPel**

**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Rua Professor Araújo, 538 – Centro | CEP: 96020.360  
Pelotas-RS | Telefone: (53) 32844900 | [www.heufpel.com.br](http://www.heufpel.com.br)

**ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS**

Presidente

**DANIEL BELTRAMMI**

Vice-Presidente

**CAROLINA ZIEBELL**

Superintendente/HE-UFPel

**EDUARDO PALMA**

Gerente Administrativo/HE-UFPEL

**SAMANTA MADRUGA**

Gerente de Atenção à Saúde/HE-UFPel

**TIAGO VEIRAS COLLARES**

Gerente de Ensino e Pesquisa/HE-UFPEL

## SUMÁRIO

<b>SUPERINTENDÊNCIA.....</b>	<b>4</b>
<b>ATUALIZAÇÃO.....</b>	<b>4</b>
<b>COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA.....</b>	<b>4</b>
Portaria-SEI nº 552.....	4
<b>GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....</b>	<b>4</b>
<b>REEDIÇÃO.....</b>	<b>4</b>
Portaria - SEI 124, de 05 de abril de 2024.....	4
Portaria - SEI 125, de 05 de abril de 2024.....	5
<b>ALTERAÇÃO NA DESIGNAÇÃO.....</b>	<b>5</b>
Portaria-SEI nº 553.....	5
Portaria-SEI nº 554.....	7

## SUPERINTENDÊNCIA

### ATUALIZAÇÃO

#### **Portaria-SEI nº 552, de 27 de novembro de 2024**

A Superintendente do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 178, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 1218, de 22 de dezembro de 2021, e no Diário Oficial da União (DOU) de 22 de dezembro de 2021, e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Ebserh, publicada no Boletim nº 518 de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Atualizar a Comissão de Ética Médica, do Hospital Escola da UFPEL - EBSERH Filial, conforme abaixo:

- I. Fábio Amaral Cardoso - SIAPE 146\*\*\*\*;
- II. Marília Lagranha Tramunt - SIAPE 237\*\*\*\*;
- III. Patricia Peres de Peres - SIAPE 234\*\*\*\* - **secretária**;
- IV. Paulo Henrique da Rosa Gonzales - SIAPE 043\*\*\*\*;
- V. Roberto Reinecken Von Laer - SIAPE 156\*\*\*\* - **presidente**;
- VI. Viviane Trindade Rubin - SIAPE 109\*\*\*\*.

Art. 2º A participação nas atividades dessa equipe não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo consideradas serviço público relevante.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de publicação. Revoga-se a Portaria-SEI nº 475, de 28 de setembro de 2022, Boletim de Serviço nº 561, 28 de setembro de 2022.

Carolina Ziebell

## GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

### REEDIÇÃO

#### **Portaria - SEI 124, de 05 de abril de 2024 - reedição**

O Gerente Administrativo do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria-SEI nº 227, de 19 de junho de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1580, de 22 de junho de 2023 da EBSERH, e tendo em vista o disposto no § 3º do Art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH versão 2.0, resolve:

*nº 900, quarta-feira, 27 de novembro de 2024*

Art. 1º Reeditar a presente Portaria, originalmente publicada no Boletim de Serviço nº 775, de 05 de abril de 2024, nos termos do § 6º Art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (versão 2.0.).

Art. 2º Convalidar os atos praticados pela EPC designada pela Portaria supracitada a partir de 21 de junho de 2024, até 27/11/2024.

Art. 3º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da EPC pelo período de 60 dias a contar da data da publicação desta Portaria-SEI.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Eduardo Palma

**Portaria - SEI 125, de 05 de abril de 2024 - reedição**

O Gerente Administrativo do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria-SEI nº 227, de 19 de junho de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1580, de 22 de junho de 2023 da EBSERH, e tendo em vista o disposto no § 3º do Art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH versão 2.0, resolve:

Art. 1º Reeditar a presente Portaria, originalmente publicada no Boletim de Serviço nº 775, de 05 de abril de 2024, nos termos do § 6º Art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (versão 2.0.).

Art. 2º Convalidar os atos praticados pela EPC designada pela Portaria supracitada a partir de 04 de novembro de 2024, até 27/11/2024.

Art. 3º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da EPC pelo período de 30 dias a contar da data da publicação desta Portaria-SEI.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Eduardo Palma

**ALTERAÇÃO NA DESIGNAÇÃO**

**Portaria-SEI nº 553, de 27 de novembro de 2024**

O Gerente Administrativo do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria-SEI nº 227, de 19 de junho de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1580, de 22 de junho de 2023 da EBSERH, e tendo em vista o Art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH versão 2.0, resolve:

Art. 1º Alterar a designação dos servidores abaixo para a fiscalização do Contrato nº 012/2023 firmado com a empresa DESIMPEL - DESINSETIZADORA PELOTENSE LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de de limpeza e higienização dos reservatórios de água (caixas d'água), nos imóveis, para atender as necessidades do Hospital Escola da UFPEL - EBSERH Filial, conforme abaixo:

**Gestor do Contrato:**

Gestor Titular - Rodrigo de Oliveira Kuhn SIAPE 134\*\*\*\*

Gestor Suplente - Annelise Soares Valente SIAPE 104\*\*\*\*

**Fiscais Técnicos do Contrato:**

Fiscal Titular - Antônio Gomes Junior SIAPE 335\*\*\*\*

Fiscal Suplente - Carlos Estephano Barreto Magalhães SIAPE 336\*\*\*\*

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos.
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência.

Art. 4º A participação nas atividades dessa equipe não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo consideradas serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria-SEI nº 240, de 28 de junho de 2024, do Boletim de Serviço nº 820, de 28 de junho de 2024.

Eduardo Palma

**Portaria-SEI nº 554, de 27 de novembro de 2024**

O Gerente Administrativo do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria-SEI nº 227, de 19 de junho de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1580, de 22 de junho de 2023 da EBSEH, e tendo em vista o Art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH versão 2.0, resolve:

Art. 1º Alterar a designação dos servidores abaixo para a fiscalização do Contrato nº 016/2023 ([34496106](#)), firmado com a Empresa EMPRESA IBH CONSTRUÇÕES LTDA, que tem por objeto a obra de reforma e adequação para implantação de ambulatório no prédio da laneira, para atender as necessidades do Hospital Escola da UFPEL - EBSEH Filial, conforme abaixo:

**Gestor do Contrato:**

Gestor Titular - Rodrigo de Oliveira Kuhn SIAPE \*\*\*\*286

Gestor Suplente - Paola Porto Cunha SIAPE \*\*\*\*246

**Fiscais Técnicos do Contrato:**

Fiscal Titular - Murilo de Souza - SIAPE \*\*\*\*715

Fiscal Titular - Guilherme André Tomasi Bauer - SIAPE \*\*\*\*954

Fiscal Titular - Leonardo André Soares Notz Maia - SIAPE \*\*\*\*112

Fiscal Titular - Carlos Estephano Barreto de Magalhães - SIAPE \*\*\*\*282

Fiscal Titular - Rodrigo Dieguez Ferreira - SIAPE \*\*\*\*786

Fiscal Titular - Gilberto da Silveira Cavalheiro - SIAPE \*\*\*\*343

Fiscal Suplente - Felipe Vieira Camerini - SIAPE \*\*\*\*673

Fiscal Titular - Marcelo Diogo Colossi - SIAPE \*\*\*\*854

Fiscal Suplente - Jean Paul Mota Bersch - SIAPE \*\*\*\*289

### **Fiscais Administrativos**

Fiscal Titular - Michelle Costa Munoz Chaves Nunes SIAPE \*\*\*\*536

Fiscal Suplente - Gabriela Guerra Dos Santos Da Cunha SIAPE \*\*\*\*548

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos.
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência

contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

- I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato;
- II. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, quando necessário;
- III. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- IV. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento encaminhado pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato.
- V. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual;

Art. 5º A participação nas atividades dessa equipe não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo consideradas serviço público relevante.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria-SEI nº 371, de 29 de agosto de 2024, do Boletim de Serviço nº 856, de 29 de agosto de 2024.

Eduardo Palma